

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE FOMENTO

LINHA DE FOMENTO 1 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

1 - DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº de prêmios	Valor individual R\$	Valor total R\$
Projetos de educação patrimonial	08	30.000,00	240.000,00

- Do total de prêmios, serão reservados, 04 (quatro) prêmios para **projetos provenientes e a serem executados** em municípios com menos de 100 mil habitantes.

2 - DEFINIÇÕES:

Podem ser inscritos projetos que oportunizem ações educativas visando a preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, natural, ecológico, paisagístico, arqueológico e imaterial, de acordo com as seguintes definições:

A. Patrimônio Natural, Ecológico, Paisagístico e Unidades de Conservação:

- a. Ações do entorno e do interior de **monumentos naturais tombados** pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC e Unidades de Conservação contempladas no tombamento da Mata Atlântica.
- b. O proponente deverá encaminhar cópia da resolução do Conselho Estadual de Cultura (CEC) de tombamento do bem/monumento natural, bem como comprovar sua execução dentro dos limites ou entorno dos mesmos.
- c. A lista completa dos monumentos/bens naturais tombados pelo CEC está disponível no site da SECULT, no item “Conselho Estadual de Cultura”, subitem “Resoluções”, em: <https://secult.es.gov.br/Containers/Item/Display/5291>.
- d. Não é permitida a previsão de obras civis em Unidades de Conservação ou Instituições Públicas, de nível Federal, Estadual ou Municipal.

- B. **Projetos de ecoturismo de base comunitária:** ações nas comunidades nos limites ou no entorno dos bens/monumentos naturais, tais como projetos para criar uma estrutura de visitação, formação de monitores ambientais, entre outros
- C. **Patrimônio Arquitetônico:** ações que valorizam a preservação dos bens culturais tombados, individualmente ou em conjunto, pelo Conselho Estadual de Cultura do ES - CEC, assim como as comunidades envolvidas em um dos Sítios Históricos tombados pelo CEC, descritos abaixo:
- a. Itapina – Colatina, Muqui, Santa Leopoldina, São Mateus, São Pedro do Itabapoana – Mimoso do Sul e Santa Teresa (imóveis de interesse de preservação, mediante Declaração de Interesse de Preservação emitida pelo CEC).
- D. **Patrimônio Arqueológico:** ações de integração do patrimônio cultural arqueológico com a(s) comunidade(s) do entorno imediato. Devem ser realizados nos **sítios do ES, cadastrados junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**, seguindo os procedimentos legais estabelecidos na Lei 3.924, de 26/07/1961 e Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988.
- E. **Ações** educativas com acervos: voltadas para um conjunto de objetos ou itens de um acervo. Pode abranger:
- a. **Acervos Arquivísticos** (documentos em texto, ícones, sonoros, audiovisuais ou naturais de valor histórico cultural), acervos Bibliográficos (obras impressas, incluindo livros e periódicos, etc.) e
 - b. **Acervos Museológicos ou Bens Móveis** (bens culturais nos mais diversos suportes, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, porcelanas, pratarias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária, artefatos arqueológicos, etc.)
 - c. A guarda destes acervos deve ser mantida por pessoa jurídica sem fins lucrativos.
 - d. **Os projetos com acervos não poderão incluir inventário, conservação e digitalização de acervos.**
- F. **Patrimônio Imaterial:** ações educativas sobre tradições culturais registradas, em nível estadual ou federal, dos diferentes grupos formadores da sociedade capixaba.

LINHA DE FOMENTO 2 - PONTOS DE MEMÓRIA

1 - DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº de prêmios	Valor individual	Valor Total
Pontos de Memória	08	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00

- Do total, 4 prêmios serão reservados para projetos provenientes de municípios com menos de 100.000 habitantes.

2 - DEFINIÇÕES:

- **Pontos de Memória:** núcleos de iniciativa comunitária constituídos de forma autônoma em relação ao poder público, geridos pelas próprias comunidades, visando ao reconhecimento e a valorização de sua memória coletiva. Sua base é a Portaria nº 315 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Programa Pontos de Memória no âmbito do IBRAM.
- **Iniciativas de memória e/ou museologia social:** ações para a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio material e imaterial, visando ao reconhecimento, à valorização e à proteção da memória social de grupos, de povos e de comunidades.
- **Inventário participativo:** processo de identificação e levantamento da memória social e comunitária e da identidade cultural, gerido e realizado pela própria comunidade através de registro da história oral, pesquisas, mapeamento das histórias, das expressões culturais, patrimônios, fotografias, documentos, objetos, saberes e fazeres locais.

3 - O PROJETO DEVE CONTEMPLAR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

- **Projetos de Criação ou Manutenção de Pontos de Memória na Comunidade:**
 - Elaboração, desenvolvimento e execução de ações para o resgate e a valorização da história, da memória local e da valorização da identidade cultural da comunidade.
 - Realização de programações culturais regulares nos Pontos de Memória, tais como exposições, rodas de conversa, oficinas, formação, gincanas, debates, mapeamento de pontos históricos e personalidades, entre outras.

- Realização de ações visando a ampliação do acesso e formação de público, tais como criação de páginas na internet e nas redes sociais, produção de vídeos, articulação com rádios e jornais comunitários, entre outras.
- Realização de inventário participativo: processo de identificação e levantamento da memória social e comunitária e da identidade cultural, realizado pela própria comunidade através de registro da história oral, pesquisas, mapeamento das histórias, das expressões culturais, patrimônios, fotografias, documentos, objetos, saberes e fazeres locais.
- **Projetos de Intercâmbio e Articulação de Pontos de Memória na Comunidade:**
 - Projetos de intercâmbio, articulação e fortalecimento da Rede de Pontos de Memória do Espírito Santo, com propostas de intercâmbio, articulação e fortalecimento da Rede, como teias regionais, capacitações e trocas de experiências, com a participação de, pelo menos, 02 (dois) Pontos de Memória já constituídos

Independente do formato, os projetos devem contar com participação efetiva e comprovada da comunidade envolvida.

LINHA DE FOMENTO 3 - PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS NO ESPÍRITO SANTO

1 - DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº de prêmios	Valor individual R\$	Valor total R\$
Projetos de preservação e difusão de acervos	05	60.000,00	300.000,00

- Do total de prêmios, serão reservados 03 (três) prêmios para projetos cujos **acervos sejam provenientes de municípios** com menos de 100 mil habitantes.

2 - DEFINIÇÕES:

Podem ser inscritos projetos com ações em qualquer um dos tipos de ACERVOS, de acordo com as seguintes definições

- **Acervo Arquivístico:** Conjunto de documentos textuais, iconográficos, sonoros, audiovisuais de valor histórico cultural.
- **Acervo Bibliográfico:** Conjunto de obras impressas, incluindo livros e periódicos. Serão considerados exclusivamente os acervos constituídos por obras raras, conforme Critérios de Raridade da Biblioteca Nacional disponível em <https://www.bn.gov.br/producao/documentos/criterios-raridade-fundacao-biblioteca-nacional>.
- **Acervo Museológico:** Conjunto de bens de cultura material e imaterial, nos mais diversos suportes, que se encontram sob a proteção de um museu, de uma instituição de caráter museológico ou de galeria sem fins lucrativos, tais como documentos, fotografias, obras artísticas, registros audiovisuais, artefatos históricos, arqueológicos, paleontológicos, etnográficos, zoológicos e botânicos, entre outros, bem como de sua documentação.

Independente do tipo de acervo, as propostas podem conter uma ou mais das seguintes ações:

- **Inventário:** instrumento de pesquisa que constitui o primeiro passo na atividade de conhecimento, de salvaguarda e de valorização dos bens culturais de um acervo, consistindo na

sua descrição individual, padronizada e completa, para fins de identificação, classificação, análise e conservação.

- Somente serão aceitos projetos de inventário cujos acervos sejam apresentados em sua totalidade, como objeto de execução. Não serão aceitas propostas para acervos que ainda serão pesquisados.
- **Consevação:** técnicas de intervenção aplicadas aos aspectos físicos de objetos de museus, arquivos e bibliotecas com o intuito de preservá-los, obtendo estabilidade química e física, de maneira a prolongar sua vida útil e assegurar sua contínua disponibilidade. Este item contempla também ações de criação ou reestruturação de reservas técnicas, desde que estas estejam acompanhadas de trabalho técnico diretamente com os acervos, em espaço previamente disponível, para acervos museológicos que estejam sob a proteção de um museu, conforme definição do Conselho Internacional de Museus, de uma instituição de caráter museológico ou de galeria sem fins lucrativos.
- **Higienização:** a higienização do acervo consiste em retirar toda a sujidade do objeto eliminando os agentes responsáveis pela sua deterioração tais como: poeira, detritos de inseto, dentre outros.
- **Acondicionamento:** acomodar e/ou embalar cuidadosamente o objeto do acervo com material adequado e resistente, visando à preservação, a conservação e a segurança do objeto.
- **Reprodução de Acervos** (documental, bibliográfico e museológico): Reprodução de acervos em microfilmes, em formato digital ou em alguma outra técnica de reprodução adequada, de forma a garantir a proteção do suporte original de frequente manuseio e facilitar o acesso às informações em novos suportes e na internet.
- Somente serão contemplados projetos de conservação e reprodução para acervos previamente ou concomitantemente inventariados. No caso de acervos previamente inventariados, é obrigatório o envio do Inventário anexo à documentação, contendo, no mínimo, Lista Descritiva Simples do Acervo.
- Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto acervos sob a responsabilidade de Órgãos Públicos, ou sob a responsabilidade de pessoas e/ou Instituições Privadas, desde que acompanhados de Termo de Anuência assinado pela pessoa ou responsável pelo Órgão/Instituição. Caso seja necessário o deslocamento do acervo para a realização do trabalho,

deve constar na Carta de Anuência que o responsável pelo acervo está ciente, autoriza esta retirada e que acompanhará o trabalho realizado fora da instituição de guarda.

- Nos projetos inscritos, **não será permitida** a aquisição de materiais de construção e/ou serviços de reforma ou restauração em obra civil, mesmo que tenham relação com o acervo objeto do projeto.

3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA INSCRIÇÃO:

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- Histórico do acervo a ser inventariado, conservado e/ou reproduzido.
- Atestado de visita técnica.
- Carta de anuência do responsável pelo acervo proposto no projeto, tanto no caso de pessoas físicas como representantes de órgãos públicos ou instituições privadas, concordando com a realização do projeto em todas as etapas. Caso haja deslocamento do acervo, a anuência deverá incluir tal ação.
- No caso de **projetos de inventário**: apresentar o modelo da ficha de inventário a ser utilizado, incluindo informações sobre nome do proprietário, localização (endereço completo), localização específica, responsável, proteção legal (quando houver) e estado de conservação dos bens objeto do inventário, e outras informações que julgar pertinentes ao projeto, com manual explicativo, elaborado e assinado por profissional especializado, acompanhado de currículo deste profissional.
- No caso de **projetos de conservação**: apresentar laudo técnico com avaliação, e diagnóstico do acervo a ser conservado, e detalhamento do serviço a ser executado, elaborado e assinado por profissional especializado, acompanhado de currículo deste profissional.
- No caso de **projetos de reprodução de acervos**: apresentar laudo técnico com avaliação e diagnóstico do acervo a ser preservado, elaborado e assinado por profissional especializado, acompanhado de currículo deste profissional, além de observância de normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes.
- No caso de **acervos previamente inventariados**: apresentação obrigatória do Inventário, contendo, no mínimo, a Lista Descritiva Simples do Acervo.

- No caso de projetos de **inventário de acervos a serem inventariados**: incluir na equipe do projeto 01 (um) membro, pelo menos, com experiência e formação na área, conforme o objeto do inventário a ser trabalhado e de acordo com a norma a ser utilizada na área de pesquisa, com apresentação de currículo.

4 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Os contemplados deverão atender, na execução dos projetos selecionados, as seguintes obrigações:

- No caso de **projetos de inventários**: fichas preenchidas acompanhadas de manual explicativo de preenchimento, em formato impresso e/ou digital (CD ou DVD). O proponente contemplado deve utilizar como padrão a Norma Brasileira de Descrição Arquivística conforme a resolução 28 do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ e inserir em sua ficha de apresentação, obrigatoriamente, a descrição "Nível 1 - Fundo ou Coleção" conforme os elementos obrigatórios apresentados pela Norma Brasileira de Descrição Arquivística - Nobrade no caso de acervos arquivísticos. Para acervos bibliográficos, deverá ser utilizado o formato MARC 21 aplicado a obras raras. Para acervos museológicos, a ficha deverá ter como base a Instrução Normativa nº01 de 31 de julho de 2014 do Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM. Usar como referência a metodologia SICG (Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão) para bens móveis, disponibilizado pelo IPHAN (acessível em www.iphan.gov.br).
- No caso de **projetos de reprodução de acervos**: declaração da Instituição detentora do acervo atestando a conclusão do trabalho, constando a descrição do processo utilizado e o resultado obtido, incluindo a relação dos bens reproduzidos, além de manual de orientação de acesso às informações do conteúdo reproduzido e, no caso de reprodução em formato digital, executar os serviços em conformidade com as seguintes especificações de imagem de captura:
 - Coloração: Preto e branco (bitonal), escala de cinza ou colorida.
 - Resolução: 300 DPI a 400 DPI.
 - Formato de Arquivo de Imagem: TIFF CCITT G4, JPG ou PDF.
- No caso de **projetos de reprodução de acervos arquivísticos**: atender à RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2010, do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ que dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes.
- No caso de **projetos de inventário e reprodução de acervos arquivísticos**: entregar cópia do material produzido no Arquivo Público Estadual, para depósito e guarda permanente.

- No caso de **projetos de inventário de acervos arquivísticos**, é obrigatório o cadastro no CODEARQ das Instituições Custodiadoras.
- No caso de projeto que produza **publicação** (impressa; mídia digital ou e-book, etc.), o contemplado deve, obrigatoriamente, inserir a “Ficha Catalográfica” e o “ISBN” na publicação, sendo a primeira responsável por conter informações bibliográficas necessárias para identificar e localizar a publicação em qualquer acervo, e o segundo um padrão internacional de identificação de publicações e softwares.